



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/15

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Abril de 2015, fará realizar o Pregão presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, 276 - Centro
Cachoeira de Minas - MG

DATA: 17 de Abril de 2015.
Horário limite para entrega dos envelopes: 08h45.
Horário de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Edimara Ribeiro de Faria
Jucimara Ap. de Faria Silveira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.2 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais, descritos no anexo I, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 04, subitem 4.4.1.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas, cujo ramo é pertinente ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas pelo Órgão Licitante;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 - Deverá o licitante interessado apresentar amostras dos itens mencionados no Anexo I, no momento do certame, após o encerramento dos lances de cada item. As amostras serão analisadas pelos responsáveis designados pelas requisições no decorrer da sessão. No caso da não aprovação, a licitante será considerada desclassificada no item e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

3.3.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, **NÃO** serão restituídos aos interessados.

3.3.2 - Caso tenha produtos embalados, estes deverão ser apresentados em suas embalagens originais/de fábrica.

3.4 – A observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015
SESSÃO PÚBLICA DIA: 17/04/2015 às 09h
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo **SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:**

1) Preço unitário, preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula;

2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de entrega das propostas;

3) Declarações:

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) da disponibilidade dos produtos ora licitados

c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 7 da cláusula 11 deste Edital.

5.3 - Indicação expressa da marca do produto ofertado, estando de acordo com as marcas que foram registradas, no momento da análise das amostras, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

5.4 – Todas as marcas dos produtos ora licitados, **deverão ser de boa procedência**, respeitando as especificações solicitadas.

5.5. – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.6 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

5.7 – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015
SESSÃO PÚBLICA DIA: 17/04/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido em até 30 (trinta) dias anterior à abertura dos envelopes;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado;
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- i) Alvará de Licença para Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal – VISA, devidamente atualizado;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; e
 - j.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - j.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.;
- k) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

III – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV – Documentação Complementar:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1 DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por *ITEM*, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação, aceito(s) somente se protocolado(s) na Recepção do Prédio da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de cinco (05) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Órgão no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2- O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência, os quais deverão conter o Registro Obrigatório e serão inspecionados pelos Dentistas e Vigilância Sanitária do Município.

6 - As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

7 - A empresa terá o prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, nº. 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoarifado Municipal.

8 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de cinco (05) dias úteis.

9 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até cinco (05) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de cinco (05) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93

13.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados.

CLAUSULA 14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.397 de 07/11/2014, sob a dotação: **0205 .1030110012.190.339030 -142**

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – Poderá haver negociação quanto às marcas consideradas de má qualidade, desde que não haja alteração de valores.

16.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de quinze (15) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.10– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PROCESSO: PRC00057/15 **PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM**

ITEM	QTDE. UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
ESPECIALIDADE: 15 MATERIAIS DE USO DENTARIO						
1	2,0000 UNIDADE	197	PORTA AMALGAMA de metal	_____	_____	_____
2	5,0000 UNIDADE	210	FLUOR GEL tópico	_____	_____	_____
3	2000,0000 UNIDADE	1931	ESCOVA DENTAL adulto, cerdas de nylon macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos aparados aparados uniformemente e arredondando. Cabo reto medindo cerca de 17cm, anatômico e estojo em PVC transparente. APRESENTAR AMOSTRA	_____	_____	_____
4	2,0000 UNIDADE	3247	FIXADOR DENTAL para radiografias. Frasco com 475ml, contendo água 80-85% - tiosulfato de amônio (5-10%), trocianato de amônia (5-10%). APRESENTAR AMOSTRA	_____	_____	_____
5	1,0000 UNIDADE	5230	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL N30 caixa com 120und	_____	_____	_____
6	1,0000 UNIDADE	5231	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL N35 caixa com 120und	_____	_____	_____
7	5,0000 UNIDADE	5247	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL de frasco único para ser aplicado em esmalte e dentina úmida contendo 10% sílica coloidal e tamanho de partículas de 5Um (micrometros). Frasco com 5,6ml (6g). APRESENTAR AMOSTRA	_____	_____	_____
8	1,0000 UNIDADE	5273	HIDROXIDO DE CALCIO PA frasco	_____	_____	_____

9	4,0000 UNIDADE	7140	BROCA LARGO Nº 1			
10	4,0000 UNIDADE	7141	BROCA GATES-GLIDEN No 2 Produzidas em aço inoxidável e indicadas para preparo químico cirúrgico, comprimento de 28 mm.			
11	40,0000 UNIDADE	7145	AVENTAL MANGA LONGA COM PUNHO em TNT. Pacote com 100und			
12	20,0000 UNIDADE	9501	CABO PARA ESPELHO			
13	5,0000 UNIDADE	9506	ESPELHO PLANO nº 5			
14	20,0000 UNIDADE	14800	BROCA DIAMANTADA N. 1015 Broca para uso odontológico; para alta-rotacao; odontológicos; passível de esterilização em meio físico-químicos; procedência de fabricação.	diamantada; esférica; numero 1015; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativo embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeracao		
15	1,0000 PACOTE	111798	GESSO PEDRA teor CaSO4-98,4% H2O-0,5. pacote com 1kg			
16	5,0000 CAIXA	111802	ESPONJA HEMOSTATICA caixa contendo 10 unidades.			
17	2,0000 UNIDADE	112642	ARCO DE OSTIBY PLASTICO			
18	10,0000 UNIDADE	114301	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1013; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.			
19	20,0000 UNIDADE	114302	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1014; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.			
20	5,0000 UNIDADE	114626	BROCA ACO PARA BAIXA ROTACAO			

Broca para uso odontológico; para baixa rotação, contra-ângulo; aço; esférica; numero 02; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

21 20,0000 UNIDADE 114629 BROCA DIAMANTADA 1090

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1090; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

22 20,0000 UNIDADE 114630 BROCA DIAMANTADA Nº. 1092

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1092; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

23 20,0000 UNIDADE 114631 BROCA DIAMANTADA No.1093

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1093; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

24 20,0000 UNIDADE 114637 BROCA DIAMANTADA Nº 1091

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1091; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

25 100,0000 PACOTE 115169 CARTELA PARA RADIOGRAFIA
pacote com 100und.

26 20,0000 UNIDADE 117282 BROCA DIAMANTADA No 1019 HL

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1019HL; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

27 5,0000 UNIDADE 117286 BROCA DE ACO P/ BAIXA ROTACAO

Nº 06. Broca para uso odontológico; para baixa rotação, contra-ângulo; aço; esférica; numero 06; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

28 20,0000 UNIDADE 119053 BROCA DIAMANTADA Nº. 1011

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1011; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

29 20,0000 UNIDADE 119054 BROCA DIAMANTADA Nº. 1012

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1012; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

30 2,0000 UNIDADE 119704 MATERIAL TEMPORARIO PARA

obturaç o de canal radicular (HIDROPLAST)-25g a base de hidr oxido de c lcio 38%, iodof rmio 26%, ve culos. Seringa de 1/0 5g.

31 20,0000 UNIDADE 121849 BROCA DIAMANTADA

Broca para uso odontol gico; para alta rota o; diamantada; esf rica; numero 1016; conforme legisla o vigente para os instrumentos rotativos odontol gicos; pass vel de esteriliza o em meios f sico-qu micos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numera o, proced ncia de fabrica o.

32 5,0000 UNIDADE 122328 BROCA DE BAIXA ROTACAO N. 04

Broca para uso odontol gico; para baixa rota o, contra-angulo; a o; esf rica; numero 04; conforme legisla o vigente para os instrumentos rotativos odontol gicos; pass vel de esteriliza o em meios f sico-qu micos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numera o, proced ncia de fabrica o.

33 5,0000 PACOTE 122940 ANESTESICO TOPICO COM 12GRS.

34 4,0000 FRASCO 122946 DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%
Embalagem com 100ml.

35 2,0000 UNIDADE 122949 DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO

e para polimento em materiais restauradores. Feita de poli ster (pet), adesivo, abrasivo e borracha de silicone nas granula es grossa, media, fina e extrafina. Di metros de 8mm com encaixe r pido no mandril pr prio, sem o centro met lico no superf cie ativa.

36 1000,0000 UNIDADE 122952 ESCOVA DENTAL INFANTIL

Com cerdas de nylon extra macia, com 03 fileiras de tufos, contendo 28 tufos aparados uniformemente e arredondados. Cabo reto medindo cerca de 15cm, anat mico em estojo de PVC transparente. **APRESENTAR AMOSTRA**

- 37 7,0000 KITS 122957 CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO
 Constituído de pó que contem acido poliacrílico desidratado, silicato de bário e alumínio e oxido de ferro, e em liquido constituído de acido poliacrílico, glicerina, aleosil 200, azul de metileno CI 52015 e água deionizada. Possui alta resistência a compressão e flexão, dureza de superfície, alta viscosidade e baixa. Kit contendo pó liquido. **APRESENTAR AMOSTRA**
-
- 38 10,0000 UNIDADE 122963 MICRO APLICADOR DESCARTAVEL
 Com pescoço dobrável para aplicação em locais de difícil acesso, fibras não absorventes nos tamanhos 2mm e 1,5mm.
 Pacote com 100und
-
- 39 15,0000 BLOCO 122964 PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO
 Carbono para odontologia; para registro de oclusão; bloco c/ 12 folhas duplas preto/vermelho,extra fino; de papel; constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação.
-
- 40 2,0000 FRASCO 122975 REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO. Composição água 90%, sulfato de sódio 5%, dietilenoglicol 5%, hidroquinona 5%. Frasco contendo 475ml. **APRESENTAR AMOSTRA**
-
- 41 48,0000 PACOTE 122977 SUGADOR ODONTOLOGICO
 Confeccionado em PVC atóxico, sendo seu tubo transparente com fio de aço, sua ponteira e' desenvolvida em PVC colorido, macio, vasado e aromatizado. Embalagem contendo 40 unidades.
-
- 42 1,0000 UNIDADE 122983 ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO construtor. Tubetes de 1,8ml. Caixa contendo 50 tubetes.
-
- 43 5,0000 UNIDADE 123007 BROCA DE ALTO ROTACAO Nº 02
 Broca para uso odontológico; para alta rotação; aço carbide; esférica; numero 02; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.
-
- 44 5,0000 UNIDADE 123008 BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 04
 Broca para uso odontológico; para alta rotação; aço carbide; esférica; numero 04; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.
-
- 45 5,0000 UNIDADE 123009 BROCA DA ALTA ROTACAO N. 06
 Broca para uso odontológico; para alta rotação; aço carbide; esférica; para cirurgia; numero 06; haste longa; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.
-

46	1,0000 KITS	123042 CIMENTO OBTURADOR	Frasco do pó contendo 12 grs., e do liquido contendo 10ml. Cimento obturador de canais radiculares a base de oxido de zinco e eugenol com radiopacidade e impermeabilidade e boa tolerância pelo tecidos apicais e perfeito escoamento.	APRESENTAR AMOSTRA	_____	_____	_____
47	2,0000 CAIXA	123045 LENCOL DE BORRACHA - ODONTOLOGICO	Caixa c/ 26 unidades.		_____	_____	_____
48	10,0000 UNIDADE	123046 PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA	composta Shofu.		_____	_____	_____
49	3,0000 CAIXA	123049 LIMA TIPO K 08-21MM	para limpeza de condutos radiculares, caixa com 06 unidades		_____	_____	_____
50	3,0000 CAIXA	123050 LIMA TIPO K 10-21MM	para limpeza de condutos radiculares, caixa com 06 unidades		_____	_____	_____
51	3,0000 CAIXA	124966 LIMA TIPO K 08-25MM	para limpeza de condutos radiculares, caixa com 06 unidades		_____	_____	_____
52	3,0000 CAIXA	124967 LIMA TIP K 10-25MM	para limpeza de condutos radiculares, caixa com 06 unidades		_____	_____	_____
53	3,0000 CAIXA	124968 LIMA TIPO K 15-40-21MM	para limpeza de condutos radiculares, caixa com 06 unidades		_____	_____	_____
54	3,0000 CAIXA	124969 LIMA TIPO K 15-40-25MM	para limpeza de condutos radiculares, caixa com 06 unidades		_____	_____	_____
55	3,0000 FRASCO	124970 PASTA P/ OBTURACAO DE CANAL	radicular(em seringa) composição: hidróxido de cálcio 38% sulfato de bário e propilenoglicol iodofórmio 26% veiculo.		_____	_____	_____
56	2,0000 KITS	124971 VERNIZ COM FLUOR	contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. frasco com 10ml de verniz. frasco com 10ml de solvente.		_____	_____	_____

57 10,0000 UNIDADE 126147 BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROT

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 1094; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

58 20,0000 UNIDADE 126149 BROCA DIAMANTADA Nº 2134

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 2134; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

59 20,0000 UNIDADE 126150 BROCA DIAMANTADA Nº 3083

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 3083; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

60 10,0000 UNIDADE 126151 BROCA DIAMANTADA Nº 3118

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 3118; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

61 20,0000 UNIDADE 126153 BROCA DIAMANTADA Nº 3168

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 3168; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

62 20,0000 UNIDADE 126154 BROCA DIAMANTADA Nº 3195

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 3195; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

63 20,0000 UNIDADE 126155 BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF

Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; numero 3195FF; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.

64 500,0000 UNIDADE 126156 CAPSULA PARA AMALGA 01 PORCAO

composição: 400mg alloy 360mg, mercúrio Ag 40%, Sn 31,3% Cu 27,8%

APRESENTAR AMOSTRA

- | | | | | | | |
|----|------------------|--------|---|-------|-------|-------|
| 65 | 2,0000 UNIDADE | 126159 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSORI F
estojo | _____ | _____ | _____ |
| 66 | 1,0000 UNIDADE | 126160 | CONE PAPEL ABSORVENTE
15 a 40mm - estojo | _____ | _____ | _____ |
| 67 | 300,0000 CAIXA | 10240 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P
caixa c/50 pares | _____ | _____ | _____ |
| 68 | 1000,0000 PACOTE | 11828 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5
compressa de gaze cirúrgica hidrófila 7,5x7,5cm, 9 fios/cm2, 05 dobras, 08 camadas. Pacote com 500 unds. APRESENTAR AMOSTRA | _____ | _____ | _____ |
| 69 | 500,0000 PAR | 112385 | LUVA ESTERIL N° 7.0 | _____ | _____ | _____ |
| 70 | 2,0000 PACOTE | 117437 | TOUCA DESCARTAVEL - SANFONADA
sanfonada - pacote com 100und | _____ | _____ | _____ |
| 71 | 5,0000 UNIDADE | 5219 | PINÇA CLINICA
n° 317 - instrumento produzido em aço inoxidável (AISI 420), com pinos e guia para maior estabilidade durante o manuseio. Possuir serrilha paralela especial (biossegurança), gravação a laser, com identificação do fabricante. | _____ | _____ | _____ |
| 72 | 5,0000 CAIXA | 2432 | ANESTESICO INJETAVEL
Com vasoconstritor a 3%. Composição: cloridrato de lidocaína a 30mg/ml com hemitartrato de norepinifrina 0,04mg/ml. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml. | _____ | _____ | _____ |

=====

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: ... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO (completo):

_____, _____ de _____ 2.015.
(cidade)

Assinatura do Representante
Cargo/CPF/RG

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/15

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos dentistas do Município e Fiscal Sanitário, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de cinco (05) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar

o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até cinco (05) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do Secretario de Saúde, referente aos produtos entregues.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

	Descrição	Valor médio unitário R\$	Quantidade
1	PORTA AMALGAMA DE METAL	34,32	02und
2	FLUOR GEL TÓPICO	6,06	05und
3	ESCOVA DENTAL ADULTO - APRESENTAR AMOSTRA	2,54	2000un
4	FIXADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS - APRESENTAR AMOSTRA	14,25	02und
5	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº30	20,25	01und
6	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº35	20,25	01und
7	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL- APRESENTAR AMOSTRA	69,59	05und
8	HIDROXIDO DE CALCIO PA	7,09	01und
9	BROCA LARGO Nº 1	12,43	04und
10	BROCA GATES-GLIDEN Nº 2	12,43	04und
11	AVENTAL MANGA LONGA COM PUNHO	206,50	40und
12	CABO PARA ESPELHO	3,72	20und
13	ESPELHO PLANO Nº 5	5,25	05und
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	5,92	20und
15	GESSO PEDRA	7,94	01pct
16	ESPONJA HEMOSTATICA	26,62	05cx
17	ARCO DE OSTIBY PLASTICO	13,70	02und
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	5,92	10und
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	5,92	20und
20	BROCA ACO PARA BAIXA ROTACAO	4,32	05und
21	BROCA DIAMANTADA 1090	5,92	20und
22	BROCA DIAMANTADA Nº. 1092	5,92	20und
23	BROCA DIAMANTADA Nº.1093	5,92	20und
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	5,92	20und
25	CARTELA PARA RADIOGRAFIA	37,53	100pct
26	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 HL	5,92	20und
27	BROCA DE ACO P/ BAIXA ROTACAO Nº 06.	4,32	05und

28	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	5,92	20und
29	BROCA DIAMANTADA Nº. 1012	5,92	20und
30	MATERIAL TEMPORARIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL	25,80	02und
31	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	5,92	20und
32	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº 04	4,32	05und
33	ANESTESICO TOPICO COM 12GRS	13,00	05pct
34	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	21,90	04fr
35	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO	39,50	02und
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL - APRESENTAR AMOSTRA	2,31	1000und
37	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO - APRESENTAR AMOSTRA	97,80	07kt
38	MICRO APLICADOR DESCARTAVE	14,57	10und
39	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO	4,82	15bl
40	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - APRESENTAR AMOSTRA	14,25	02fr
41	SUGADOR ODONTOLOGICO	4,50	48pct
42	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO	45,65	01und
43	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 02	10,93	05und
44	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 04	10,93	05und
45	BROCA DA ALTA ROTACAO Nº 06	16,88	05und
46	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS - APRESENTAR AMOSTRA	39,90	01kt
47	LENCOL DE BORRACHA - ODONTOLOGICO	19,57	02cx
48	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA	10,12	10und
49	LIMA TIPO K 08-21MM	34,00	03cx
50	LIMA TIPO K 10-21MM	34,00	03cx
51	LIMA TIPO K 08-25MM	34,00	03cx
52	LIMA TIP K 10-25MM	34,00	03cx
53	LIMA TIPO K 15-40-21MM	34,00	03cx
54	LIMA TIPO K 15-40-25MM	34,00	03cx
55	PASTA P/ OBTURACAO DE CANAL	25,80	03fr
56	VERNIZ COM FLUOR	30,56	02kit
57	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1094	5,92	10und
58	BROCA DIAMANTADA Nº 2134	5,92	20und
59	BROCA DIAMANTADA Nº 3083	5,92	20und
60	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	5,92	10und
61	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	5,92	20und
62	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	5,92	20und
63	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF	5,92	20und
64	CAPSULA PARA AMALGA 01 PORCAO - APRESENTAR AMOSTRA	2,42	500und
65	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORI F	19,70	02und
66	CONE PAPEL ABSORVENTE	19,70	01und
67	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	11,57	300cx
68	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - APRESENTAR AMOSTRA	18,40	1000pct

69	LUVA ESTERIL Nº 7.0	1,62	500pr
70	TOUCA DESCARTAVEL - SANFONADA	1,62	02pct
71	PINCA CLINICA	12,22	05und
72	ANESTESICO INJETAVEL C/ VASOCONSTRITOR	73,95	05cx

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/15**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via , ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 057/15, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.015
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/15**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 057/15, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 2015
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/15**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/15**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/15

Termo de Contrato nº ----/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO para manutenção das Atividades dos Consultórios Odontológicos Municipais que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º. 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ---, CNPJ n.º. -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º.-----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, portador do CPF n.º. -----, Residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 024/15 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 057/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei nº 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de consumo Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação nº. 057/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos, conforme discriminados no Anexo I do Pregão nº. 024/15.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão nº. 024/15 serão entregues em sua totalidade, em até 05 (cinco) dias corridos, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de

Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº. 237, Centro, no Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório, sujeitos à devolução.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até cinco (05) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

5.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

6.1.1 – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Pregão nº 024/15 são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA NONA - ORÇAMENTO

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.397 de 07/11/2014, sob a dotação: **0205 .1030110012.190.339030 -142.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c ou art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará

impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.015.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto Tenório Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.